



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025	
PROCESSO Nº 569/2025-DER/SE	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nºs: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nºs: 285/2023, 342/2023 e 368/2023, e demais legislações aplicáveis.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GUARDA-CORPO METÁLICO DA PONTE JOEL SILVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARACAJU, E DA PONTE GILBERTO AMADO, NOS MUNICÍPIOS DE ESTÂNCIA A INDIAROBA, NESTE ESTADO, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital.
PARTICIPAÇÃO	AMPLA PARTICIPAÇÃO.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	28/11/2025	08h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: • Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI • Endereço: Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 4020-150 – Aracaju/SE • Horário de Expediente: 7h às 13h • Fone: (79) 3198-5353 • www.comprasnet.se.gov.br • https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 • https://licitanet.com.br/ • E-mail: comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br • Pregoeira: Atenéia de Moraes Fontes		
LOCAL: https://licitanet.com.br/		



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

EDITAL PREGÃO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 569/2025 – DER/SE

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A SEDURBI e esta Pregoeira, designado pela Portaria n.º 02, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/01/2025, alterada pela Portaria n.º 14, de 19 de maio de 2025, publicada no DOE em 21 de maio do corrente ano, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SEDURBI, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitanet".

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitanet e as especificações constantes neste edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GUARDA-CORPO METÁLICO DA PONTE JOEL SILVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARACAJU, E DA PONTE GILBERTO AMADO, NOS MUNICÍPIOS DE ESTÂNCIA A INDIAROBA, NESTE ESTADO, conforme Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos deste Edital.

3.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA.

3.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta.

3.2 O critério de julgamento: MENOR PREÇO.

3.3 O modo de disputa: ABERTO

3.4 Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

3.5 Prazo de vigência do contrato: 5 (cinco) meses.

3.6 Do preço: **R\$ 3.627.287,46 (três milhões seiscientos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

3.7 Regime de execução: preço unitário



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

3.8 Parecer Jurídico: PGE Nº 2.924/2025

3.9 Justificativa de não ser sigilo autorizado pela Secretário.

3.10 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE DE RECURSO
26.203	26.782.0020	0711	44.90.51.00	1720
26.203	26.782.0020	0710	33.90.39.00	1720
26.203	26.782.0020	0711	44.90.51.00	1754

4.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada via sistema - <https://licitanet.com.br>

4.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, pelos demais membros da comissão, bem como pelo DER/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário da SEDURBI, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

4.7 As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

4.8 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da seção.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado no portal licitanet - <https://licitanet.com.br>.

5.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento da empresa e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

5.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas em Cadastro de Fornecedores de Órgão e/ou Entidade Pública, devidamente atualizado, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados e seu objeto social abranjam o desta Licitação.

6.1.1. As empresas interessadas deverão atender às condições exigidas do Cadastro apresentado, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das Propostas.

6.2. Será exigida, no momento do cadastramento da Proposta no portal Licitanet (<https://licitanet.com.br>), a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como de pré-habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Orçamento Referencial do DER/SE.

6.2.1. A Garantia de Proposta será devolvida às Licitantes no prazo de 10 (dez) úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a Licitação.

6.2.2. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

6.2.3. A Garantia da Proposta deverá ter a validade não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, podendo ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:

6.2.3.1. caução em dinheiro depositada no Banco: 047 – BANESE – AGÊNCIA: 029 – TIPO: 024 – CONTA: 401.564-1, ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.2.3.2. seguro garantia;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

6.2.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

6.2.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas Propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade da empresa conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro citado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Órgão e/ou Entidade Pública responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Não poderão disputar esta Licitação:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e Anexos.

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, incluindo a sanção de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar imposta em qualquer esfera. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação de que trata este subitem se estende a terceiro que auxilie a condução da Licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

6.6.11.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

6.6.12. Empresas constituídas sob forma de Consórcio.

6.7. O impedimento de que trata o Item 6.6.4 será também aplicada à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos Itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o Item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

6.13. A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão participar da Licitação com tratamento diferenciado e simplificado, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 8.747/2020 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes disposições:

6.14.1. Os benefícios de que tratam este item não se aplicam às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.14.2. A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a Licitante apresentar Declaração de observância desse limite, conforme modelo ANEXO.

6.14.3. As Licitantes que, mesmo enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendam os requisitos dos subitens anteriores, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime diferenciado e simplificado.

6.15. As Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será estendido o mesmo tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, observadas as mesmas exigências e condições do Item 6.13 e seus subitens.

7.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.4 verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.5 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.6 receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.7 declarar o vencedor; e



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

7.1.8 encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

8.0 PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitanet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitanet) a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Para envio das documentações no sistema, seguir as orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br>;

9.1.2 A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s)/item(ns);

9.1.3 Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <http://www.licitanet.com.br>/ dentro do prazo estabelecido.

9.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

9.2.1 Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SEDURBI.

9.3 A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Valor total do item;

9.3.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ao Termo de Referência.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme anexos.

9.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11 A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e demais Anexos, assumindo a Proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas, por parte das Contratadas, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos Agentes Públicos responsáveis e Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

9.13 A Proposta Reformulada deverá ser apresentada em arquivos nos formatos **PDF e EXCEL**, contendo os seguintes documentos: Carta Proposta; Ficha Cadastral; Planilhas Orçamentárias; Planilha Analítica da Composição do BDI; Cronograma Físico-Financeiro, bem como demais planilhas e materiais disponibilizados. Dentre tais documentos, os de caráter técnico precisam ser necessariamente assinados por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo Responsável Técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil do Representante Legal da empresa nos documentos técnicos mencionados, o que não isentará a exigência da assinatura do Responsável Técnico.

9.14 Deverá ser observado o seguinte em relação à **Incidência do ISSQN**:

9.14.1 Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos Municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

9.14.2 Acaso as obras/serviços Licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.14.3 A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência e demais anexos.

9.14.4 A data base da Proposta é a data base do Orçamento Referencial.

9.14.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

9.12.4.1 Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.12.4.2 Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

9.12.4.3 Discordância entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

9.12.4.4 Discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica: valerá o menor.

9.13 A empresa licitante deverá apresentar a declaração acerca do regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional) conforme modelo Anexo.

9.14 As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da sessão de abertura da Licitação.

9.15 As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

9.16 As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

9.17 O não cumprimento do item 9.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 (dez) lotes da mesma licitação, se for o caso.

10.3.1 A pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.3.2 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.3.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

10.3.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

registro.

10.4.2 O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR GLOBAL**, cujo quantitativo e localização estão descritos no Termo de Referência e demais anexos.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.11 Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Licitanet, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação do Licitanet acerca da ocorrência;

10.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (Licitanet).

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

10.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

10.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e da habilitação.

10.19.3 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

11.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento ou prestação dos serviços, o Termo de Referência e demais anexos, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor, se for o caso.

11.2.1 No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023 e art. 24 da Lei n.º 14.133/2021), o que não se aplicará aos casos em que o orçamento for divulgado;

11.3 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

- 11.4.1 conter vícios insanáveis;
- 11.4.2 não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais especificações contidas nos anexos;
- 11.4.3 Conter os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL no cálculo do BDI ou dos custos diretos, bem como conter no BDI a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;
- 11.4.4 não apresentar a garantia da proposta, conforme o item 6.2.3.
- 11.4.5 Cuja garantia de proposta não atender às exigências do edital e da legislação aplicável a matéria.
- 11.4.6 Que tiverem sua garantia da proposta recusada no ato do credenciamento.
- 11.5 Será desclassificada a Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.5.1 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.4.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos ou de valor zero;
- 11.4.6.2 No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.4.6.3 Para aferição da exequibilidade, será considerado o percentual indicado no sistema LICITANET, limitado a duas casas decimais. Assim, propostas cujos descontos ultrapassem o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) serão consideradas inexequíveis.
- 11.4.6.4 Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a Licitante comprove a exequibilidade da Proposta
- 11.4.6.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5 Será exigida garantia adicional da Licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.6.6 O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

da Proposta.

11.7 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência, sob pena de desclassificação;

11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço a ser contratado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem abaixo elencada, cujos documentos comprobatórios devem ser encaminhados juntamente com os documentos da Proposta inicial:

11.11.1 disputa final, hipótese em que às Licitantes empatadas poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo à classificação;

11.11.2 avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.11.3 desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.11.4 desenvolvimento pela Licitante do Programa de Integridade, conforme orientações da Lei Estadual nº 8.866/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, observando as alterações introduzidas da Lei Estadual nº 9.267/2023.

11.12 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

produzidos ou prestados por:

11.12.1 empresas estabelecidas no Estado de Sergipe;

11.12.2 empresas brasileiras;

11.12.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.12.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.12.5 Esgotadas todas as possibilidades acima elencadas, será utilizado o sorteio como critério de desempate (Acórdão Nº 723/24 – TCU).

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.14 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.0 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.4 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela Certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e Inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>)

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

similares, dentre outros.

12.4 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 A Pregoeira verificará se a Licitante detentor da Proposta classificada em primeiro lugar apresentou, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas abaixo:

12.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada atende a integralidade dos custos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas normas coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

12.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;

12.5.4 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a Habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação e em outras normas específicas.

12.5.6 Cumpre a legislação relacionada à defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, bem como ciência das restrições, normas, legislação e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras/serviços objeto desta licitação.

12.5.7 A falsidade das declarações acima sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital. Havendo disponibilidade no sistema, as declarações acima deverão ser efetuadas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema. Caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser apresentadas por escrito, no sistema, com data e local de sua realização e assinatura do responsável.

12.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de Habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1 A documentação exigida para fins de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral em Órgão Público e/ou Entidade Pública.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de Habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7.1 Na hipótese de a Licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a Habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8 Os documentos relativos à Habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao Julgamento das Propostas, e apenas da Licitante mais bem classificada. Os documentos exigidos para Habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo concedido pela Pregoeira, que pode ser em horas ou dias, a seu critério, uma vez que a Licitante já deve dispor dos mesmos, tendo, inclusive já apresentado Declaração de Habilitação.

12.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.10 A Licitante classificada em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de Habilitação.

12.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.11.1 A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá na apresentação de Carteira de Identidade do Representante ou Sócio da Licitante, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o Estatuto ou o Contrato consolidado.

12.11.2 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do Contrato Social Consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, a Licitante deverá apresentar a versão original (Contrato de Constituição da Empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

12.11.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

12.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.12.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

12.12.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

12.12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

12.12.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

12.12.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

12.12.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, em vigor.

12.12.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste item, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.12.10A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação da microempresa e da empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à SEDURBI convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

12.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

12.13.1.1 Caso a Licitante se encontre em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.13.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante

ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;

AT = Ativo Total;

12.13.2 Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à data da apresentação da proposta, devendo à comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

12.13.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste Edital.

12.13.4 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (art. 63, I, IV, § 1º e art. 68, VI) serão geradas pela Pregoeira no próprio sistema licitanet anexadas ao processo licitatório.

12.13.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

12.13.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.13.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.13.8 Caso a Proposta com menor preço seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da SEDURBI, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.10 Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei 14.133/2021.

12.13.11 Na análise dos documentos de Habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de Habilitação e classificação.

12.13.12 Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para Habilitação, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

12.13.13 Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

12.13.14 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

12.14.1. **Registro ou inscrição da Empresa Licitante** e do(s) Responsável (is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no art. 59 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

12.14.1.1. No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Sergipe, deverão providenciar os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

12.14.2. **Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa** - Atestado(s) ou Certidão(ões) para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando e contendo as informações que comprove(m) ter a Licitante executado serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, observando-se os itens relevantes e de valor significativo, em único ou mais, ou simultâneos Contratos, conforme especificações e quantitativos abaixo, atendendo no mínimo as parcelas de serviços, definidas a seguir:

TABELA DE QUANTIDADES MINIMAS EXIGIDAS			
Item	Quantidade contratada	Quantidade exigida	Percentual exigido
Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)	3.084,40 m ²	1.542,20 m ²	50,00%
Fornecimento e instalação de guardacorpo metálico em aço galvanizado	2.804,00 m	1.402,00 m	50,00%
Recuperação de guarda-corpo metálico em ambiente muito agressivo	1.419,66 m ²	709,83 m ²	50,00%
Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epóxi, e = 35 micra p/ demão	10.943,24 m ²	5.471,62 m ²	50,00%

12.14.2.1. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Certidões, apresentando dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a Contratação (objeto já concluso), sendo possível, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados e/ou executados, para o caso, de ser necessário diligenciar.

12.14.3. **Comprovação de Capacitação Técnica Profissional** - mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e similares às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas acima.

12.14.3.1. A comprovação do(s) profissional(is) referido(s) deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I) Carteira de trabalho; II) Certidão do CREA e/ou CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa; III) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa; IV) Contrato Escrito de Prestação de Serviços; ou Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, caso, a Licitante se sagra vencedora do certame; V) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

Observações:

12.15 Em caso de apresentação de mais de um atestado para cumprimento deste item, a Licitante deverá fazer a referida identificação.

12.15.1 Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação.

12.15.2 Concordância do Engenheiro Responsável Técnico.

12.15.3 Declaração da Licitante que tem ciência de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços/obras, e, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.15.4 Declaração da empresa Licitante que conhece o local onde será executado o objeto licitado, tendo conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pela SEDURBI e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

12.15.5 Os profissionais indicados na equipe citada na Proposta deverão compor a equipe que executará os serviços, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso da execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.0 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das Propostas, à Habilitação ou Inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das Propostas ou o ato de Habilitação ou inabilitação da Licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, após decisão proferida pela Pregoeira, **em uma única fase, referente à Proposta e Habilitação.**

13.3.2 A intenção de recorrer deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

suspenderá a sessão de licitação;

13.3.3 A intenção de recurso só será analisada pela Pregoeira no momento do recebimento das razões recursais;

13.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de Habilitação ou Inabilitação.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do link <https://licitanet.com.br>.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais Licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado a Licitante declarada vencedora, por ato da autoridade Competente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, o licitante vencedor prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, em qualquer das seguintes modalidades:

15.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. seguro-garantia, observando o art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

15.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação da Licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. A Adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no Contrato.

16.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de Habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do Contrato.

16.5. Na hipótese de a vencedora da Licitação não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a SEDURBI, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis à essa Licitante, poderá convocar outra Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a Proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO:

17.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei nº 9.069/1995 e a Lei nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I1-I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês do Orçamento Referencial do DER/SE;

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

17.2. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

17.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

17.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do *I1*, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

17.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato e da Matriz de Riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

17.6.1. às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

17.6.2. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela Contratada em decorrência do Contrato.

17.7. Com relação à repactuação de preços, esta deverá atender ao art. 135 da Lei 14.133/21.

17.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

18. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021, alterada pela Lei nº 9.267, de 6 de setembro de 2023, a Licitante vencedora do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o Contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

18.2. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do Contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 2 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”.

18.2.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% (dez por cento).

18.3. O cumprimento das exigências estabelecidas na Lei 9.267/2023, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa Integridade, faz cessar a aplicação a aplicação de multa, conforme disposto no § 2º, do art. 8º, da Lei 8.866/2021, acrescentado pela Lei nº 9.267/2023.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível.

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva.

19.1.2.4. Apresentar Proposta em desacordo com as especificações do Edital.

19.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta.

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação.

19.1.5. Fraudar a Licitação.

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

19.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação.

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a SEDURBI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou Adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência.

19.2.2. Multa.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.3.5. A não implantação ou o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 8.866/2021, regulamentada pelo Decreto nº 41.008/2021, observadas as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 9.267/2023.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

19.8. Poderá ser aplicada à responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de Proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. O procedimento de apuração de responsabilidades e aplicações de sanções seguirá o rito estabelecido pelos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e pelos artigos 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como Decreto Estadual nº 368/2023.

19.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar Preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

20.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços contratados acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

20.3. A Contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

20.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

20.5. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

20.6. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

20.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da Minuta do Contrato.

20.8. O recebimento do Objeto será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. O Termo de Recebimento Provisório do objeto do Contrato será emitido pela Contratante e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

20.10. Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras serão entregues, pela Contratada, a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, “AS BUILT” de todos os projetos fornecidos pelo DER ou elaborados pela Contratada, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos do projetos complementares) e uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados.

20.11. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto. Caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do Contrato, sem custos para a Administração Pública, conforme disposto no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

20.12. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da aceitação provisória, podendo ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do artigo 138, II, do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como Decreto Estadual nº 368/2023. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas no Contrato.

20.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

20.14. Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do Contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

20.15. O recebimento definitivo pelo Contratante não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.16. Acaso o procedimento de recebimento do objeto contratado constatar vícios na execução do objeto, o Contratante adotará, imediatamente, as providências necessárias para a responsabilização da Contratada, iniciando o procedimento com a elaboração de relatório circunstanciado pelo Fiscal do Contrato, que apontará, detalhadamente, os vícios constatados, prosseguindo com a notificação da Contratada para que efetue os reparos, correções, reconstruções ou substituições demandadas no citado relatório, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e consequente instauração de processo para aplicação de sanções, observados os procedimentos e requisitos previstos neste Contrato e nos artigos 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023, devendo a Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC e a Procuradoria do Contratante serem comunicadas para ciência e acompanhamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no Contrato, parte integrante deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras do pagamento estão estabelecidas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A Homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. As assinaturas da documentação apresentada deverão ser por meio eletrônico com uso da certificação digital ICP-Brasil.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).
- TERMO DE REFERÊNCIA
- MATRIZ DE RISCOS.
- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES OU EM CONDIÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO.
- MODELO DE FICHA CADASTRAL.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2025.

ATENÉA DE MORAES FONTES
PREGOEIRA – SEDURBI



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS**

Pregão Eletrônico nº /2025

A _____ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES OU EM
CONDIÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA**

Pregão Eletrônico nº /2025

A _____ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI

Pregão Eletrônico nº /2025

A _____ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº /2025

A _____ (razão social e CNPJ) indica _____(nome),
(qualificação), _____ (documento de identificação pessoal), como seu
Responsável Técnico para a execução dos serviços/obras do Contrato objeto desta Licitação.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº /2025

Eu, _____ (nome), _____ (qualificação),
_____(documento de identificação profissional), declaro concordar com a minha
indicação para atuar como Responsável Técnico da Licitante
_____(razão social e CNPJ) para a execução dos serviços/obras do
Contrato objeto desta Licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº /2025

A _____ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras/serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo Estado e Município onde serão executados os serviços/obras, e pelas entidades e órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedora da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a SEDURBI, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados ao objeto licitado, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº /2025

A _____ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que conhece o local onde será executado o objeto licitado, tendo conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pela SEDURBI e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico ou Profissional devidamente habilitado)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº /2025

A _____ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que é enquadrada no regime _____ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico nº /2025

A _____ (razão social e CNPJ) declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, para os fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA – conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cc o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cc o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela Licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da Licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos Contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresentamos a lista logo abaixo:

Nome do Órgão ou Entidade	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor Total dos Contratos:		R\$

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data) _____

(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

ANEXO XIX – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE E
A _____,
NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO PJ-_____/20__

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor- Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXX.XXX-20– SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-99, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXX, CEP nº XXXXXXXX, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor de Obras, o Sr. **ANCELMO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do RG nº XXX.XX9 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 235.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na

_____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 569/2025-DER/SE** e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, da Lei nº 10.192/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 5.848/2006, da Lei Estadual nº 8.747/2020, do Decreto Estadual nº 342/2023, do Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I, da Lei nº 14.133/2021)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O presente Contrato tem por objeto a “_____”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025** e todos os seus Anexos;
- b) A Proposta da Contratada; e
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 9.069/1995, pela Lei nº 10.192/2001, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 5.848/2006, pela Lei Estadual nº 8.747/2020, pelo Decreto Estadual nº 342/2023, pelo Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação aplicável, bem como pelas cláusulas ora pactuadas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como com base nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O regime de execução do presente Contrato será de **empreitada por preço unitário**, observados os procedimentos descritos nos documentos vinculados ao Contrato, relacionados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor do presente Contrato importa em R\$ _____
(_____).

5.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

5.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

5.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

5.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

5.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
 - i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
 - j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;
 - m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.
- II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:
- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
 - b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
 - c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Fazenda de Sergipe;

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;
- i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.
- j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o **CONTRATANTE** reterá 3,5 % (três e meio por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido, acaso já não tiverem sido repassados à entidade arrecadadora.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **CONTRATANTE** documento que ateste a realização dessa operação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

5.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos.

5.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente Cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

5.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da Proposta da **CONTRATADA**, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

5.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

5.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei nº 9.069/1995 e a Lei nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

6.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção das propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

6.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

6.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

6.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1 , de que trata o item 6.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

6.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de ____ (_____)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

7.2. O prazo de vigência do Contrato será de ____ (_____) **dias**, contados a partir da sua assinatura.

7.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado.

7.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula.

7.5. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato.

7.6. A prorrogação dos prazos estabelecidos nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor-Presidente do **CONTRATANTE**, dela sendo lavrado o respectivo Termo Aditivo.

7.8. O recebimento do objeto contratado dar-se-á de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o artigo 138 do Decreto Estadual nº 342/2023 e os artigos 68 a 70 do Decreto Estadual nº 368/2023, observando-se os seguintes prazos e procedimentos:

a) O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

b) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da aceitação provisória, podendo ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do artigo 138, II, do Decreto Estadual nº 342/2023. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato;

c) O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

desacordo com o Contrato;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato;

e) Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da **CONTRATADA**;

f) O recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE** não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;

g) Acaso o procedimento de recebimento do objeto contratado constatar vícios na execução do objeto, o **CONTRATANTE** adotará, imediatamente, as providências necessárias para a responsabilização da **CONTRATADA**, iniciando o procedimento com a elaboração de relatório circunstanciado pelo Fiscal do Contrato, que apontará, detalhadamente, os vícios constatados, prosseguindo com a notificação da **CONTRATADA** para que efetue os reparos, correções, reconstruções ou substituições demandadas no citado relatório, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e consequente instauração de processo para aplicação de sanções, observados os procedimentos e requisitos previstos neste Contrato e nos artigos 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023, devendo a Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC e a Procuradoria do **CONTRATANTE** serem comunicadas para ciência e acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** para exercício de 20__, com a seguinte classificação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, o licitante vencedor prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, em qualquer das seguintes modalidades:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Referencial do DER/SE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, observado o prazo irredutível de 5 (cinco) anos estabelecido pelo artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando preposto para representá-lo;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias ao cumprimento do presente Contrato.
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

11.2. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências do edital de licitação ou documentos do processo de contratação direta e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ou documentos do processo de contratação direta e seus anexos;

c) Designar preposto para atender aos chamados e exigências do **CONTRATANTE**;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

f) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação, comprovando a referida reserva de cargos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

CONTRATANTE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514/1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214/1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

m) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

n) Submeter, previamente e por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

nº 14.133/2021 e do artigo 212 do Decreto Estadual nº 342/2023, se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pelo cometimento das infrações descritas no item 12.1, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como observados os termos e procedimentos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023:

I – Advertência, exclusivamente pela infração prevista na alínea “a” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras ou serviços de engenharia não cumprido;
- b) 15 % (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com a consequente rescisão contratual;

III – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1.;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas, “e”, “f”, “g” e “h” do 12.1.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

12.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

12.5.1 A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

12.5.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

12.5.3. O cumprimento das exigências estabelecidas nesta cláusula, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

12.5.4. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não afasta a incidência de multa.

12.5.5. Os valores decorrentes das multas previstas nesta cláusula devem ser direcionados ao orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – SETC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
CONTRATUAIS (art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

13.1. O modelo de gestão do Contrato observará o disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Contrato.

13.2. A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do servidor que será oportunamente indicado na Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer ação ou interpelação judicial.

14.3. Na ocorrência da rescisão prevista no item 14.1 desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o **CONTRATANTE** em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15.3. No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

correspondente, reservado ao **CONTRATANTE** o direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas originalmente da **CONTRATADA** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **Contratada**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

15.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

15.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela contratada em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 143 do Decreto Estadual nº 342/2023, o presente Contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do **CONTRATANTE** e no Portal de Compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu Extrato no Diário Oficial do Estado, devendo a divulgação ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, no caso de licitação, e em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor de Obras

Pela **CONTRATADA**: